

**EDITAL N.º 67/2026**

**Hasta Pública para instalação de unidades móveis para venda de géneros alimentícios, na Rua 31 de janeiro, nos dias 24 e 25 de julho (1 roulotte) e 14 e 15 de agosto de 2026 (2 roulettes) em frente à Praça de Touros**

Vítor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, torna público que foi decidida a realização de hasta pública para o exercício da atividade de restauração ou bebidas com carácter não sedentário com unidade móvel no exterior da Praça de touros.

Tendo em vista a instalação de unidades móveis de venda de géneros alimentícios e bebidas em modo não sedentário na Rua 31 de Janeiro, em frente da Praça de Touros desta cidade, para uma roulotte nos dias 24 e 25 de julho e duas roulettes nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no âmbito da realização de eventos de tauromaquia, foi deliberado pela Câmara Municipal a realização de uma Hasta Pública, a realizar no próximo dia 8 de julho, pelas 10H30, no Edifício Sede do Município (Auditório Municipal), com as seguintes condições:

1. Base de Licitação: € 150,00, com lanços não inferiores a 10% para cada roulotte;
2. Apenas pode ser arrematada uma unidade de venda a cada licitante para o exercício da atividade nos dias 14 15 de agosto;
3. Os adjudicatários devem efetuar o pagamento da totalidade do valor da adjudicação até às 16h00 horas do dia da arrematação;
4. No valor da arrematação estão incluídas as taxas de ocupação do lugar;
5. Caso não seja efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, a adjudicação será efetuada à licitação subsequente com o maior valor;
6. As unidades de venda devem ser instaladas sobre o passeio paralelo à Rua 31 de janeiro e não devem ser colocadas em frente da bilheteira
7. Só é permitido o exercício da atividade nos dias indicados;

8. A unidade móvel utilizada para o evento deverá ser licenciada de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, correspondendo a guia de pagamento, referente à licitação do lugar, à autorização do Município;
9. O fornecimento de energia elétrica ao vendedor é da inteira responsabilidade deste, devendo respeitar as normas de segurança aplicáveis, ficando igualmente a seu cargo a limpeza da zona envolvente do lugar arrematado;
10. Incurrem em coima, na sequência de processo de contraordenação, todos os vendedores que não tenham concorrido e que se encontrem instalados a praticar venda.

Caldas da Rainha, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**(Vitor Manuel Calisto Marques)**